

EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Decreto nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preço)

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS)** visando a distribuição para famílias carentes e em situação de vulnerabilidade financeira e social, previamente cadastradas e amparada pela Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, através de Recursos de Transferência Especial repassado pela Secretaria de Estado de Relações Institucionais (SEGOV), oriundo da **EMANDA PARLAMENTAR Nº 2217 (PROCESSO Nº 202200042000563)** para atender a Fundo Municipal de Assistência Social de Maurilândia (GO), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CNPJ: 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024**

EDITAL DE PREGÃO Nº	02/2024
PROCESSO Nº	570/2024
INTERESSADO (S):	Fundo Municipal de Assistência Social de Maurilândia (GO)
DATA DA REALIZAÇÃO:	08 de março de 2024
LOCAL/ENDEREÇO	SALA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Maurilândia (GO), localizada na Rua Sebastião Alves de Faria, S/N, Qd. 52, Bairro Lorena, Maurilândia (GO) CEP.: 75.930-000.
HORÁRIO:	09h30min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
PREFERÊNCIA ME/EPP	☐ SIM ☒ NÃO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
OBJETO:	Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) visando a distribuição para famílias carentes e em situação de vulnerabilidade financeira e social, previamente cadastradas e amparada pela Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, através de Recursos de Transferência Especial repassado pela Secretaria de Estado da Relações Institucionais (SEGOV), oriundo da EMANDA PARLAMENTAR Nº 2217 (PROCESSO Nº 202200042000563) para atender a Fundo Municipal de Assistência Social de Maurilândia (GO), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para inclusão no Sistema de Registro de Preços, nos termos abaixo:
VALOR ESTIMADO:	R\$ 85.429,69 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos);
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 574/2023 e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	
- Na hipótese de não haver expediente no Município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente. Formalização de Consultas: até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente pelo email: licitacao@maurilandia.go.gov.br. Sessão pública gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no Artigo 17, § 2º da <u>Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021</u> - O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.maurilandia.go.gov.br/ a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação, Fone: (64) 3647-7100. E-mail: licitacao@maurilandia.go.gov.br	

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	4
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:.....	4
3. LOCAL E DATA	6
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E DOCUMENTOS)	7
6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”	8
7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”	11
8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	13
9. DO CREDENCIAMENTO	13
10. DO RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).	14
11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	14
12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	18
13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO	19
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
15. DA FORMA DE ENTREGA	19
16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
17. DA FORMA DE PAGAMENTO	22
18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA	23
19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO	23
20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA REG. DE PREÇOS.....	24
21. DO PRAZO DE ENTREGA	26
22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.....	28
23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS	29
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	29
25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE	30
26. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS.....	31
27. DAS REVISÕES DE PREÇOS	32
28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	32
29. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	34
30. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	47
31. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL	52
32. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	53
33. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (ART. XXXIII DA CF/88)	54
34. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA SUPERVENINTE DE FATOS IMPEDIDITOS. 55	
35. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO	56
36. ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO	57
37. ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	69
38. ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	69

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAURILÂNDIA, Estado de Goiás por intermédio do PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 574, de 05 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS)** visando a distribuição para famílias carentes e em situação de vulnerabilidade financeira e social, previamente cadastradas e amparada pela Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, através de Recursos de Transferência Especial repassado pela Secretaria de Estado de Relações Institucionais (SEGOV), oriundo da EMANDA PARLAMENTAR Nº 2217 (PROCESSO Nº 202200042000563) para atender a Fundo Municipal de Assistência Social de Maurilândia (GO), conforme especificados no **ANEXO I – Termo de Referência/Especificações** do objeto, parte integrante do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços) e pela Decreto Municipal nº 574/2023, e demais legislações pertinentes ao objeto.
- 2.2. O Pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pelo Decreto nº 09/2024 de 02 de janeiro de 2024.
- 2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Município de Maurilândia (GO), se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

- 2.3.1. Além da previsão constante na Legislação Federal, a Decreto Municipal nº 574/2023, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:

CNPJ: 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

Art. 95. A utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica é preferencial em âmbito municipal, nos termos do art. § 2º da Lei nº 14.133/2023.

Art. 96. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

- 2.3.2.** A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
- 2.4.** Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Sebastião Alves de Faria nº s/n, Qd. 52, Bairro Lorena Município de Maurilândia (GO). O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.
- 2.5.** O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “cd” ou “pendrive” no endereço acima estipulado.
- 2.6.** As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.maurilandia.go.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@maurilandia.go.gov.br os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão de Contratação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.
- 2.7.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.8.** Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.
- 2.9.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
ANEXO II	PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
ANEXO II-B	DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

CNPJ: 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IX	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

3. LOCAL E DATA

- 3.1. A licitação será realizada no dia **08 de março de 2024, às: 09h30min (horário de Brasília-DF)**, no endereço Rua Sebastião Alves de Faria nº s/n, Qd. 52, Bairro Lorena Município de Maurilândia (GO), Sala de Licitação.
- 3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- 4.1.1. Todos os itens serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.
- 4.1.2. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.
- 4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Maurilândia (GO), não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

CNPJ: 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.
- 4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.
- 4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 4.7. É vedada a participação de empresas:
- 4.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
 - 4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - 4.7.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
 - 4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Maurilândia (GO), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.
 - 4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E DOCUMENTOS)

- 5.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)**, deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024
DATA DE ABERTURA: 08/03/2024
HORÁRIO: 09h30min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

CNPJ: 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024
DATA DE ABERTURA: 08/03/2024
HORÁRIO: 09h30min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

- 5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- 5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
- 5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse.
- 5.5. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)** poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;
- 5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;
- 5.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.
- 5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

- 6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no **ANEXO II**, caso existam, e:
- 6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (CD ou Pen drive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

CNPJ: 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente**
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).**
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).**
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.**
- e) Prazo de entrega.**

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

CNPJ: 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.
- c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.
- 6.1.7. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.
- 6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- 6.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
- 6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.
- 6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.
- 6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.
- 6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

- 6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- 7.1. A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do **ENVELOPE 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

CNPJ: 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- g) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

7.6. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**.
- b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do **ANEXO VI**.
- c) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA (GO) conforme modelo do **ANEXO VII**.

- 7.6.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

- 7.7. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

- 7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

CNPJ: 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 7.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.
- 7.10. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- 9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.
- 9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

CNPJ: 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 9.6. É admitido somente um representante por proponente.
- 9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- 9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.
- 10. DO RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**
- 10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.
- 10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.
- 10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.
- 10.4. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO III**).
- 10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.
- 10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**
- 11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 11.2.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 11.2.2.** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.
- 11.2.3.** O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 11.2.4.** O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
- a)** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 11.2.5.** No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 11.2.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d)** Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e)** Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f)** As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g)** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

CNPJ: 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

CNPJ: 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 11.4.1.** No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.4.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- a)** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.4.3.** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM.
- 11.4.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 11.4.5.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:
- a)** Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;
- b)** O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;
- c)** Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- d)** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.
- 11.4.6.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.4.7.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

CNPJ: 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 11.4.8.** Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 11.4.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.
- 11.4.10.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.
- 11.4.11.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.4.12.** ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.
- 11.4.13.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.
- 11.4.14.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.4.15.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 11.4.16.** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 11.4.17.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 11.4.18.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 11.4.19.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 12.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.
- 12.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.6.** Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

- 13.1.** O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Maurilândia (GO), no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;
- 14.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;
- 14.3.** Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;
- 14.4.** A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.
- 14.5.** Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15. DA FORMA DE ENTREGA

- 15.1.** A entrega do objeto deverá ser feita em até **05 (cinco) dias**, conforme Ordem de Fornecimento, na secretaria demandante onde haverá servidor designado, para recebimento, fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com a ata de registro de preços/contrato.

- 15.2.** O Pedido de serviço será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de serviço;
- 15.3.** Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à entrega dos materiais, tais como: fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;
- 15.4.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.5.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade e materiais, bem como dentro do prazo estabelecido.
- 15.6.** Não haverá franquia mínima de cópias ou serviços a serem realizados. Os quantitativos totais descritos nesse Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.
- 15.7.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 15.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 15.9.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.10.** A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.
- 15.11.** Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.
- 15.12.** Os materiais deverão ser entregues conforme edital.
- 15.13.** Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a)** Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CNPJ: 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 15.14.** Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas;
- 15.15.** Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos materiais, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;
- 15.16.** O Fundo Municipal de Assistência Social de Maurilândia (GO) através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:
- a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos materiais e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
 - b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos materiais e/ou serviços dentro dos prazos contratados.
 - c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
 - d) Caso ocorram irregularidades na entrega dos materiais, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - d.1) Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
 - d.2) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.
 - d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no **ITEM XX**.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1** No Registro de Preço a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil nos termos do art. 17, do Decreto nº 11.462/2023. No entanto as despesas decorrentes da presente licitação correrão/dar-se-ão por conta Recursos Específicos de transferência Especial relativo ao Repasse da Secretaria de Estado de Relações Institucionais (SEGOV) oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR Nº 2217 (PROCESSO Nº 202200042000563)** destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Maurilândia (GO) na Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

16.1.1 Recursos Específicos (Emenda nº 2217 - Processo nº 20220004200563)

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 06.0601.08.244.0125.2.028.3.3.90.32
FICHA 20240543
FONTE 136
VALOR 72.492,03 (Setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e três centavos)

16.1.2 Recursos Ordinários (Contrapartida)

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 06.0601.08.244.0125.2.028.3.3.90.32
FICHA 20240543
FONTE 100
VALOR 12.937,69 (Doze mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos)

- 16.1.** As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 17.2.** Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 17.3.** O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.
- 17.4.** Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.
- 17.5.** A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 17.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.
- 17.7.** Na hipótese prevista no subitem 15.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 17.8.** Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município;

CNPJ: 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 18.1.** São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:
- a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
 - b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
 - d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
 - e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
 - f) Todas as demais obrigações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.
- 18.2.** Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 19.1.** O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;
- 19.2.** Compete ainda ao Município:
- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
 - b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
 - c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
 - e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA REG. DE PREÇOS

- 20.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 20.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.
- 20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.
- 20.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.
- 20.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 20.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 20.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:
 - I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
 - I. devolução da garantia;

- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - III. pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 20.11.** Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 20.12.** A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
- I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
 - II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - IV. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

- V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- VI. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.
- VII. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.13.** A rescisão do contrato poderá ser:
- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DO PRAZO DE ENTREGA

- 21.1.** Os materiais serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.
- 21.2.** Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município
- 21.3.** Os materiais, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- 21.4.** Os materiais deverão ser entregues a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
- 21.5.** A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 21.6.** O prazo de entrega dos produtos é **de 05 (cinco) dias**, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município ou pelos Fundos.
- 21.7.** Os produtos entregues deverão ser recebido pelo Departamento de Compras do Município de Maurilândia (GO), ou pela secretária solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço Rua Sebastião Alves de Faria nº s/n, Qd. 52, Bairro Lorena, Maurilândia (GO), CEP: 75.930-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 21.8.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

CNPJ: 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 21.9.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 21.10.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 21.11.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 21.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 21.13.** O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.
- 21.14.** A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.
- 21.15.** Os fatos dispostos no item 21.9. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.
- 21.16.** Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado
- 21.17.** O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- a)** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e identificados;
 - b)** quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;
 - c)** no prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.
- 21.18** **O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:**
- a)** verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
 - b)** verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.
- 21.19** O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

- 21.20** Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente
- 21.21** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.
- 21.22** Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais/serviços cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
- 21.23** Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos materiais/serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 22.1** O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

- 22.1.1** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

- 22.1.1.1** O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a)** Realização de todos os ensaios e testes, (se for o caso), envolvendo a completude de todos os materiais envolvidos;
- b)** Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações, (se for o caso);
- c)** A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

- 22.1.2** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

- 22.2.1.1** O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) material(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a)** Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
- b)** Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

CNPJ: 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

- 22.2** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 22.3** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 22.4** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
- 22.5** Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 23.1.** A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:
- 24.1.1** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 24.1.2** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 24.2** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 24.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

- 24.3.1** A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 22.3.2.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 22.3.3.** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 24.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 24.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
- 25.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 25.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 25.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 25.4** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 25.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 25.6** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- 25.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

26.1.1 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

26.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

26.1.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

26.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

26.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

26.1.4 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

26.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

26.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.1.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26.1.6 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

26.1.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

CNPJ: 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

26.1.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.6.3 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

26.1.6.4 Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

26.1.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

26.1.7.1 Por razão de interesse público; ou

26.1.7.2 A pedido do fornecedor.

27. DAS REVISÕES DE PREÇOS

27.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

27.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

27.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.

27.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

27.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

28.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

28.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Maurilândia (GO), se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

CNPJ: 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 28.4** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
- 28.5** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.6** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Maurilândia (GO), 23 de fevereiro de 2024.

MICAEL SOUZA DUTRA
Pregoeiro
Decreto nº 09/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | CESTAS BÁSICAS)
(Fundamento Legal: Art. 6, inciso XXXIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1** O presente procedimento licitatório tem como finalidade orientar a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) visando a distribuição para famílias carentes e em situação de vulnerabilidade financeira e social, previamente cadastradas e amparada pela Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, para atender a Fundo Municipal de Assistência Social de Maurilândia (GO), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “a”

- 2.1** Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) visando a distribuição para famílias carentes e em situação de vulnerabilidade financeira e social, previamente cadastradas e amparada pela Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, através de Recursos de Transferência Especial repassado pela Secretaria de Estado de Relações Institucionais (SEGOV), oriundo da EMANDA PARLAMENTAR Nº 2217 (PROCESSO Nº 202200042000563) para atender a Fundo Municipal de Assistência Social de Maurilândia (GO), conforme especificações contidas no Termo de Referência conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	*****	UNID	550
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS (R\$)				

3. DA JUSTIFICA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “b”

- 3.1** Considerando que a presente solicitação se dá pela necessidade da aquisição de produtos de **CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS**, prevista no benefício eventual de Auxílio Alimentação, através de receita destinadas do Governo Estadual para cumprimento de ações na área de assistência sociais que vislumbra atender às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social:
- 3.2** Considerando que a necessidade da aquisição é devido a proteção social básica, através do Centro de Referência da Assistência Social (C.R.A.S), oferta benefícios, serviços, programas e projetos visando a prevenção de riscos sociais e pessoais de indivíduos e famílias de vulnerabilidade social. O objetivo do C.R.A.S é promover a melhoria da qualidade de vida da

CNPJ: 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

população, com ações focadas no atendimento das necessidades básicas. Além disso, busca prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

- 3.3** Os benefícios eventuais caracterizam-se por seu caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. Assim as cestas básica a aquisição das cestas básica vislumbra o amparo social às famílias cadastradas no C.R.A.S.
- 3.4** A contratação será fundamentada nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, na forma de Pregão Presencial, Decreto 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preço) e Decreto Municipal nº 574, de 05 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
- 3.1** Será adotado o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 3.2** Justifica-se ainda que, para melhor transparência em cumprimento a Lei Complementar número 101 de 04 de maio de 2000, e 131, de 27 de maio de 2009, relativo a Responsabilidade Fiscal e Transparência das Despesas, Receitas e Peças de Planejamento, PPA, LDO e LOA, o ajuste proveniente desta contratação deverá ser publicado no site do Município e cadastrado junto ao TCM GO.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “c”

- 4.1** A descrição da solução como um todo, abrange Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) visando a distribuição para famílias carentes e em situação de vulnerabilidade financeira e social, previamente cadastradas e amparada pela Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, através de Recursos de Transferência Especial repassado pela Secretaria de Estado de Relações Institucionais (SEGOV), oriundo da EMANDA PARLAMENTAR Nº 2217 (PROCESSO Nº 202200042000563) para atender a Fundo Municipal de Assistência Social de Maurilândia (GO), obedecendo o seguinte:
- 4.1.1** O fornecimento dos produtos deverá ser realizado em local designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social;
- 4.1.2** Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, imediatamente após recebimento pela CONTRATADA da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues e recebidos.
- 4.1.3** Por motivo de força maior, o fornecimento poderá ser realizado, mediante autorização e aviso prévio, em outro local
- 4.1.4** A CONTRATANTE fará a solicitação de acordo com sua necessidade, podendo aumentar ou diminuir a quantidade de cada produto
- 4.1.5** A CONTRATANTE não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE

CNPJ: 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 4.1.6** O CONTRATANTE poderá solicitar no recebimento ou em qualquer período de consumo, a confirmação dos dados de qualidade apresentados
- 4.1.7** A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos;
- 4.1.8** Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e dentro de seu prazo de validade e outras constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.
- 4.2** Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

5. DO REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “d”

- 5.1** Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 5º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3** Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos dos art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021:

5.3.1 Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei 14.133/2021):

- a)** Contrato Social e Alterações Contratuais;
- b)** Documentos Pessoais do Sócios da Empresa;

5.3.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b)** Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- c)** Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d)** Regularidade perante a Fazenda Federal;
- e)** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

CNPJ: 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3.3 Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “e”

6.1 Condições de Entrega:

- 6.1.1** O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) data de emissão do empenho, em remessa parcelada.
- 6.1.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2 local de entrega:

- 6.2.1** Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Maurilândia (GO) na Rua Sebastião Alves de Faria nº s/n, Qd, 52, Setor Lorena, Município de Maurilândia (GO), CEP.: 75.930-000 e/ou na sede da CONTRATADA.

6.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.3.1** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “f”

- 7.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CNPJ: 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 Fiscalização

7.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 Fiscalização Técnica:

7.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8 Fiscalização Administrativa:

7.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

- 7.8.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 Gestor do Contrato

- 7.9.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.9.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.9.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.9.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.9.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.9.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.9.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Previsão Legal: art. 6, XXIII, “g” Lei nº 14.133/2021

- 8.1.** O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida licitação, se dará:

- 8.1.1. provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

- 8.1.2. definitivamente**, em até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 8.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até" 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica.
- 8.3.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 8.4.** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 8.5.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.6.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.7.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.8.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 8.8.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 8.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CNPJ: 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “h”

- 9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “i”

- 10.1 Estima-se para a contratação almejada a pesquisa estimativa e referencial foi realizada junto 3 (três) fornecedores, conforme previsto no art. 23, inciso IV da Lei Federal Nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 574/2023, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 85.429,69 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos)** conforme estimado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	*****	550	UNID	155,3267	85.429,69
VALOR TOTAL DAS CESTAS (R\$)						85.429,69
ITEM QUE COMPOEM CADA CESTA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR: Peso líquido de 2 kg. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente original de fabrica contendo a descrição do produto. Não deve estar empedrado, isento de matéria terrosa ou parasitos. Dentro do prazo de validade e este deve estar descrito na embalagem. Produto com no mínimo 6 (seis) meses de validade.		1	UNID	9,33	9,33
2	ARROZ: Tipo 1. Extra. Longo fino. Pacote com 5 kg. Em ótimo estado de conservação, livre de umidade, fungos, carunchos e bolores. Dentro do prazo mínimo 6 (seis) meses de validade. Embalado em saco plástico de polietileno transparente original do fabricante contendo a descrição do produto.		2	UNID	29,00	58,00
3	CAFÉ: Produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 500 gr. peso liquido, conforme determina a legislação e com selo da ABIC. Dentro do prazo mínimo 4 (quatro) meses de validade.		1	UNID	14,6333	14,6333
4	MACARRÃO ESPAGUETE: Massa preparada com ovos. Peso líquido de 500g. Em ótimo de estado de conservação, livre de umidade, fungos, carunchos e bolores. Dentro do prazo de validade. Acondicionada em embalagem de polietileno contendo a descrição do produto. Dentro do prazo mínimo 6 (seis) meses de validade.		2	UNID	4,5833	9,1667

5	MOLHO DE TOMATE: Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico podendo ser adicionado de sal e ou açúcar, preparado com frutos maduros selecionados são e limpos, por processo tecnológico adequado, isento de sujidades e fermentações, c/ aspecto de massa homogêneos. cor vermelho, cheiro e sabor próprios, acondicionado em lata hermeticamente fechada de 340g embalado em caixa de papelão reforçada com, legislação e demais características conforme edital, Dentro do prazo mínimo 6 (seis) meses de validade		1	UNID	3,03833	3,0833
6	ÓLEO DE SOJA: Peso líquido 900 ml. Embalagem plástica transparente própria do fabricante. Dentro do prazo de validade. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25° C cor e odor característicos. Se forem latas, estas deverão estar sem amassos, sem vazamentos e ferrugens contendo data de validade. Dentro do prazo mínimo 6 (seis) meses de validade		2	UNID	6,6633	13,3267
7	SAL REFINADO: Iodado com peso líquido 1 kg. Livre de umidade e bolores. Aparência: cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado. Cor branca, inodoro, sabor característico. Dentro do prazo mínimo 6 (seis) meses de validade e este deve estar descrito na embalagem de polietileno transparente.		1	UNID	1,75	1,75
8	BISCOITO: O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Pacotes de 300g com dupla embalagem que contenham data de fabricação e validade. Dentro do prazo mínimo 04 (quatro) meses de validade;		1	UNID	5,75	5,75
9	ACHOCOLATADO EM PÓ: acondicionados em embalagens plásticas de peso líquido de 200 g sem excesso de açúcares misturada ao pó. contendo a descrição do produto e data de validade impressa.				5,8333	5,8333
10	FEIJÃO: Tipo 1. Safra nova pacote com 1 kg. Em ótimo de conservação, livre de umidade, fungos, carunchos e bolores. Dentro do prazo mínimo 6 (seis) meses de validade. Embalado em saco plástico de polietileno transparente original de fabrica contendo a descrição do produto.		2	UNID	8,1633	16,3267
11	GOIABADA: Pacote de 200 g, acondicionado em embalagem fechada, dentro do prazo mínimo 6 (seis) meses de validade;		1	UNID	4,4167	4,4167
12	LEITE TIPO UHT INTEGRAL; (caixa longa vida), conteúdo líquido 1 litro, devendo conter teor de matéria gorda mínima de 3%; Dentro do prazo mínimo 3 (três) meses de validade a contar da entrega; caixa cartonada e aluminizada; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370, de 04/09/97 (e suas posteriores alterações) OU Leite tipo C dentro do prazo de validade com selo de inspeção de acordo com a portaria da ANVISA.		1	UNID	5,9933	5,9933
13	FARINHA DE MANDIOCA; Pacote de 500g, devendo conter tabela nutricional, e validade de no mínimo 07 (sete) meses;		1	UNID	7,7167	7,7167
VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA (R\$)						155,3267

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “j”

- 16.2** No Registro de Preço a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil nos termos do art. 17, do Decreto nº 11.462/2023. No entanto as despesas decorrentes da presente licitação correrão/dar-se-ão por conta Recursos Específicos de transferência Especial relativo ao Repasse da Secretaria de Estado de Relações Institucionais (SEGOV) oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR Nº 2217 (PROCESSO Nº 202200042000563)** destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Maurilândia (GO) na Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

16.2.1 Recursos Específicos (Emenda Parlamentar nº 2217 - Processo nº 20220004200563)

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 06.0601.08.244.0125.2.028.3.3.90.32

FICHA 20240543

FONTE 136

VALOR 72.492,03 (Setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e três centavos)

16.2.2 Recursos Ordinários (Contrapartida)

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 06.0601.08.244.0125.2.028.3.3.90.32

FICHA 20240543

FONTE 100

VALOR 12.937,66 (Doze mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos)

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 12.1.1** Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, neste Termo relativos as especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado.
- 12.1.2** Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 12.1.3** Fornecer, às suas custas, o transporte próprio e necessário à entrega do objeto.
- 12.1.4** Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CNPJ: 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 12.1.5** Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.
- 12.1.6** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 12.1.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI da Lei nº 14.133/21;
- 12.1.8** Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.
- 12.1.9** Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da execução do objeto.
- 12.1.10** Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresse consentimento da fiscalização da CONTRATANTE.
- 12.1.11** Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração de acordo com as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAURILÂNDIA (GO)**.
- 12.1.12** Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.
- 12.1.13** A contratada se responsabilizará pela qualidade dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.
- 12.1.14** A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 13.1.1** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 13.1.2** Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato;

- 13.1.3** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
- 13.1.4** Receber o objeto do contrato nas formas definidas;
- 13.1.5** Indicar a Contratada os locais de entrega do objeto do presente termo.
- 13.1.6** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 117, da Lei 14.133/21, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 5º, III do Decreto Municipal nº 574/2023.
- 13.1.7** O fiscal do contrato acima mencionado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º da Lei 14.133/21.
- 13.1.8** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º da Lei 14.133/21.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1** Não será admitida a subcontratação total do objeto deste Processo Administrativo.

15. DO REAJUSTE

- 18.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 18.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o **interregno mínimo de 12 (doze) meses** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer
- 18.4** utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

- 18.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 18.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo
- 18.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

17. DO FORO:

- 17.1** Para dirimir as questões relativas à contratação, será eleito o foro da Comarca de Maurilândia, ressalvados os casos de foro especial.

Maurilândia (GO) 23 de fevereiro de 2024.

POLIANA APARECIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do F.M.A.S
Decreto nº 360/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S
A/C: Comissão de Contratação
MAURILÂNDIA (GO)
PREGÃO PRESENCIAL nº **/2023

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) visando a distribuição para famílias carentes e em situação de vulnerabilidade financeira e social, previamente cadastradas e amparada pela Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, através de Recursos de Transferência Especial repassado pela Secretaria de Estado de Relações Institucionais (SEGOV), oriundo da EMANDA PARLAMENTAR Nº 2217 (PROCESSO Nº 202200042000563) para atender a Fundo Municipal de Assistência Social de Maurilândia (GO), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Prezados Senhores,

A empresa *****, com sede na ***** nº *****, Quadra ***** Lote ***** Bairro *****, CEP **-***-***, Município de ***** inscrito no CNPJ/MF sob o nº ***.***.***-***, Dados Bancários da Empresa: Conta Corrente nº *** Agência nº *** Banco ***, neste ato representada por seu Representante legal Sr.(a) *****, portador(a) da carteira de identidade nº ***** inscrito no CPF sob nº *****, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para fornecimento de CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS para o Município de Maurilândia;, conforme discriminado abaixo:

1. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
**	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	***	*****	*****	*****	*****
TOTAL DOS PRODUTOS						*****

ITEM QUE COMPOEM CADA CESTA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR: Peso líquido de 2 kg. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente original de fabrica contendo a descrição do produto. Não deve estar empedrado, isento de matéria terrosa ou parasitos. Dentro do prazo de validade e este deve estar descrito na embalagem. Produto com no mínimo 6 (seis) meses de validade.		1	UNID	*****	*****
2	ARROZ: Tipo 1. Extra. Longo fino. Pacote com 5 kg. Em ótimo estado de conservação, livre de umidade, fungos, carunchos e bolores. Dentro do prazo mínimo 6 (seis) meses de validade. Embalado em saco plástico de polietileno transparente original do fabricante contendo a descrição do produto.		2	UNID	*****	*****

CNPJ: 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

3	CAFÉ: Produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 500 gr. peso líquido, conforme determina a legislação e com selo da ABIC. Dentro do prazo mínimo 4 (quatro) meses de validade.		1	UNID	*****	*****
4	MACARRÃO ESPAGUETE: Massa preparada com ovos. Peso líquido de 500g. Em ótimo de estado de conservação, livre de umidade, fungos, carunchos e bolores. Dentro do prazo de validade. Acondicionada em embalagem de polietileno contendo a descrição do produto. Dentro do prazo mínimo 6 (seis) meses de validade.		2	UNID	*****	*****
5	MOLHO DE TOMATE: Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico podendo ser adicionado de sal e ou açúcar, preparado com frutos maduros selecionados são e limpos, por processo tecnológico adequado, isento de sujidades e fermentações, c/ aspecto de massa homogêneos. cor vermelho, cheiro e sabor próprios, acondicionado em lata hermeticamente fechada de 340g embalado em caixa de papelão reforçada com, legislação e demais características conforme edital, Dentro do prazo mínimo 6 (seis) meses de validade		1	UNID	*****	*****
6	ÓLEO DE SOJA: Peso líquido 900 ml. Embalagem plástica transparente própria do fabricante. Dentro do prazo de validade. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25° C cor e odor característicos. Se forem latas, estas deverão estar sem amassos, sem vazamentos e ferrugens contendo data de validade. Dentro do prazo mínimo 6 (seis) meses de validade		2	UNID	*****	*****
7	SAL REFINADO: Iodado com peso líquido 1 kg. Livre de umidade e bolores. Aparência: cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado. Cor branca, inodoro, sabor característico. Dentro do prazo mínimo 6 (seis) meses de validade e este deve estar descrito na embalagem de polietileno transparente.		1	UNID	*****	*****
8	BISCOITO: O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Pacotes de 300g com dupla embalagem que contenham data de fabricação e validade. Dentro do prazo mínimo 04 (quatro) meses de validade;		1	UNID	*****	*****
9	ACHOCOLATADO EM PÓ: acondicionados em embalagens plásticas de peso líquido de 200 g sem excesso de açúcares misturada ao pó. contendo a descrição do produto e data de validade impressa.				*****	*****
10	FEIJÃO: Tipo 1. Safra nova pacote com 1 kg. Em ótimo de conservação, livre de umidade, fungos, carunchos e bolores. Dentro do prazo mínimo 6 (seis) meses de validade. Embalado em saco plástico de polietileno transparente original de fabrica contendo a descrição do produto.		2	UNID	*****	*****

11	GOIABADA: Pacote de 200 g, acondicionado em embalagem fechada, dentro do prazo mínimo 6 (seis) meses de validade;		1	UNID	*****	*****
12	LEITE TIPO UHT INTEGRAL; (caixa longa vida), conteúdo líquido 1 litro, devendo conter teor de matéria gorda mínima de 3%; Dentro do prazo mínimo 3 (três) meses de validade a contar da entrega; caixa cartonada e aluminizada; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370, de 04/09/97 (e suas posteriores alterações) OU Leite tipo C dentro do prazo de validade com selo de inspeção de acordo com a portaria da ANVISA.		1	UNID	*****	*****
13	FARINHA DE MANDIOCA; Pacote de 500g, devendo conter tabela nutricional, e validade de no mínimo 07 (sete) meses;		1	UNID	*****	*****
VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA (R\$)						*****

2. DA VALIDADE DA PROPOSTA

2.1 Prazo de Validade da Proposta ***** (***** dias corridos a contar da sua apresentação.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 Local de Entrega (verificar o termo de referência)

4. DAS DECLARAÇÕES

4.1 Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

4.3 Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente

5. DEVERÁ AINDA:

5.1 Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) poderá ser fornecida em meio magnético (CD ou Pendrive) inserido no envelope proposta, contendo especificação dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas, conforme item 7.1.1 do Edital. Esta planilha poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@maurilandia.go.gov.br.

5.2 Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) preencher as planilhas sem alterá-las, usando apenas os campos em amarelo.

b) não acrescentar marca d'água, nem logotipo da empresa.

CNPJ: 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- c) não alterar a estrutura da planilha, não acrescentar colunas nem linhas.
- 5.3** O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.
- 5.4** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Localidade, ____ de _____ de 202__

Empresa: *****
Nome do Representante: *****
Cargo: *****
CPF (MF): ****.****.****-***

ANEXO II-B

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S
A/C: Comissão de Contratação
MAURILÂNDIA (GO)
PREGÃO PRESENCIAL nº **/2023

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) visando a distribuição para famílias carentes e em situação de vulnerabilidade financeira e social, previamente cadastradas e amparada pela Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, através de Recursos de Transferência Especial repassado pela Secretaria de Estado de Relações Institucionais (SEGOV), oriundo da EMANDA PARLAMENTAR Nº 2217 (PROCESSO Nº 202200042000563) para atender a Fundo Municipal de Assistência Social de Maurilândia (GO), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A empresa *****, inscrita no **CNPJ (M.F.)** sob o nº ****, sediada à Rua/Avenida **** nº **, Setor/Bairro ****, na cidade de **** Estado de ****, CEP.: ****-****, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor ****, (nacionalidade), (estado civil), profissão residente e domiciliado na Rua/Avenida **** nº **, Setor/Bairro ****, na cidade de **** Estado de ****, CEP.: ****-****, portador da Carteira de Identidade nº **** expedida pela ****/**** e inscrito no CPF/MF nº ****-****-****, **DECLARA** para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ****/202******, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Localidade, *** de **** de ****

Empresa: *****

Nome do Representante: *****

Cargo: *****

CPF (MF): ****-****-****

CNPJ: 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S
A/C: Comissão de Contratação
MAURILÂNDIA (GO)
PREGÃO PRESENCIAL nº **/2024

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) visando a distribuição para famílias carentes e em situação de vulnerabilidade financeira e social, previamente cadastradas e amparada pela Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, através de Recursos de Transferência Especial repassado pela Secretaria de Estado de Relações Institucionais (SEGOV), oriundo da EMANDA PARLAMENTAR Nº 2217 (PROCESSO Nº 202200042000563) para atender a Fundo Municipal de Assistência Social de Maurilândia (GO), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A empresa *****, inscrita no **CNPJ (M.F.) sob o nº ****.***.***/****-****, sediada à Rua/Avenida *****, nº **, Setor/Bairro *****, na cidade de ***** Estado de *****, CEP.: ****.***-***, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor *****, (nacionalidade), (estado civil), profissão residente e domiciliado na Rua/Avenida *****, nº **, Setor/Bairro *****, na cidade de ***** Estado de *****, CEP.: ****.***-***, portador da Carteira de Identidade nº ***** expedida pela ****/**** e inscrito no CPF/MF nº ****.***.***-***, **DECLARA** para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº **/2024**, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Localidade, *** de ***** de *****

Empresa: *****
Nome do Representante: *****
Cargo: *****
CPF (MF):. **.****.***-*****

CNPJ: 18.319.753/0001-20
Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena
Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S
A/C: Comissão de Contratação
MAURILÂNDIA (GO)
PREGÃO PRESENCIAL nº **/2024

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) visando a distribuição para famílias carentes e em situação de vulnerabilidade financeira e social, previamente cadastradas e amparada pela Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, através de Recursos de Transferência Especial repassado pela Secretaria de Estado de Relações Institucionais (SEGOV), oriundo da EMANDA PARLAMENTAR Nº 2217 (PROCESSO Nº 202200042000563) para atender a Fundo Municipal de Assistência Social de Maurilândia (GO), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A empresa *****, inscrita no **CNPJ (M.F.)** sob o nº ***.***.***/****-**, sediada à Rua/Avenida *****, nº **, Setor/Bairro *****, na cidade de ***** Estado de *****, CEP.: ***.***-**, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor *****, (nacionalidade), (estado civil), profissão residente e domiciliado na Rua/Avenida *****, nº **, Setor/Bairro *****, na cidade de ***** Estado de *****, CEP.: ***.***-**, portador da Carteira de Identidade nº ***** expedida pela *****/**** e inscrito no CPF/MF nº ***.***.***-**, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

Localidade, *** de ***** de *****

Empresa: *****
Nome do Representante: *****
Cargo: *****
CPF (MF): ***.***.***-**

CNPJ: 18.319.753/0001-20
Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena
Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

(Cumprimento do Disposto do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S
A/C: Comissão de Contratação
MAURILÂNDIA (GO)
PREGÃO PRESENCIAL nº **/2024

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) visando a distribuição para famílias carentes e em situação de vulnerabilidade financeira e social, previamente cadastradas e amparada pela Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, através de Recursos de Transferência Especial repassado pela Secretaria de Estado de Relações Institucionais (SEGOV), oriundo da EMANDA PARLAMENTAR Nº 2217 (PROCESSO Nº 202200042000563) para atender a Fundo Municipal de Assistência Social de Maurilândia (GO), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A empresa *****, inscrita no **CNPJ (M.F.)** sob o nº ***.***.***/****-**, sediada à Rua/Avenida *****, nº ***, Setor/Bairro *****, na cidade de ***** Estado de *****, CEP.: ***.***-**, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor *****, (nacionalidade), (estado civil), profissão residente e domiciliado na Rua/Avenida *****, nº ***, Setor/Bairro *****, na cidade de ***** Estado de *****, CEP.: ***.***-**, portador da Carteira de Identidade nº *****, expedida pela *****/**** e inscrito no CPF/MF nº ***.***.***-**, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

* RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

- OBS.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Localidade, *** de ***** de *****

Empresa: *****
Nome do Representante: *****
Cargo: *****
CPF (MF): **.***.***-****

CNPJ: 18.319.753/0001-20
Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena
Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **/202*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S
A/C: Comissão de Contratação
MAURILÂNDIA (GO)
PREGÃO PRESENCIAL nº **/202*

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) visando a distribuição para famílias carentes e em situação de vulnerabilidade financeira e social, previamente cadastradas e amparada pela Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, através de Recursos de Transferência Especial repassado pela Secretaria de Estado de Relações Institucionais (SEGOV), oriundo da EMANDA PARLAMENTAR Nº 2217 (PROCESSO Nº 202200042000563) para atender a Fundo Municipal de Assistência Social de Maurilândia (GO), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A empresa *****, inscrita no **CNPJ (M.F.)** sob o nº ***.***.***/****-**, sediada à Rua/Avenida *****, nº ***, Setor/Bairro *****, na cidade de ***** Estado de *****, CEP.: ***.***-**, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor *****, (nacionalidade), (estado civil), profissão residente e domiciliado na Rua/Avenida *****, nº ***, Setor/Bairro *****, na cidade de ***** Estado de *****, CEP.: ***-**-**, portador da Carteira de Identidade nº ***** expedida pela *****/**** e inscrito no CPF/MF nº ***.***.***-**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **INEXISTEM QUAISQUER FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, *** de ***** de *****

Empresa: *****
Nome do Representante: *****
Cargo: *****
CPF (MF): ****.****.****-**

Carimbo do CNPJ

CNPJ: 18.319.753/0001-20
Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena
Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S
A/C: Comissão de Contratação
MAURILÂNDIA (GO)
PREGÃO PRESENCIAL nº **/202*

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) visando a distribuição para famílias carentes e em situação de vulnerabilidade financeira e social, previamente cadastradas e amparada pela Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, através de Recursos de Transferência Especial repassado pela Secretaria de Estado de Relações Institucionais (SEGOV), oriundo da EMANDA PARLAMENTAR Nº 2217 (PROCESSO Nº 202200042000563) para atender a Fundo Municipal de Assistência Social de Maurilândia (GO), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A empresa *****, inscrita no **CNPJ (M.F.)** sob o nº ***.***.***/****-**, sediada à Rua/Avenida *****, nº ***, Setor/Bairro *****, na cidade de ***** Estado de *****, CEP.: ***.***-***, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor *****, (nacionalidade), (estado civil), profissão residente e domiciliado na Rua/Avenida *****, nº ***, Setor/Bairro *****, na cidade de ***** Estado de *****, CEP.: ***.***-***, portador da Carteira de Identidade nº ***** expedida pela *****/**** e inscrito no CPF/MF nº ***.***.***-***, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com *** (**).

Localidade, *** de ***** de *****

Empresa: *****
Nome do Representante: *****
Cargo: *****
CPF (MF): ***.***.***-***

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ** Nº **/202* – S.R.P

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) visando a distribuição para famílias carentes e em situação de vulnerabilidade financeira e social, previamente cadastradas e amparada pela Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, através de Recursos de Transferência Especial repassado pela Secretaria de Estado de Relações Institucionais (SEGOV), oriundo da EMANDA PARLAMENTAR Nº 2217 (PROCESSO Nº 202200042000563) para atender a Fundo Municipal de Assistência Social de Maurilândia (GO), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

I. **PREÂMBULO**

Por este instrumento que fazem de um lado, como **ÓRGÃO GERENCIADOR** do Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA**, Estado de Goiás, através do *****, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº ***.***.***/*-*****, com sede à ***, nº *** Quadra ***, Lote ***, Bairro ***, nesta cidade, neste ato representado pela sua Gestora Sra. *****, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.***-*** e Carteira de Identidade RG nº ***.***.***/*-***, residente e domiciliada a ***** Quadra *** Lote ***, CEP: ***.***-*** - Setor *** em *** (***) e a empresa *****, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº ***.***.***/*-*****, com sede à ***, nº *** Quadra ***, Lote ***, Bairro ***, nesta cidade, doravante **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo seu Representante Legal Sr. *****, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.***-*** e Carteira de Identidade RG nº ***.***.***/*-***, residente e domiciliada a ***** Quadra *** Lote ***, CEP: ***.***-*** - Setor *** em ***** (*****) observadas, ainda as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO nº *****/202***, na modalidade **PREGÃO *** nº *****/202***, tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO**, para Registro de Preços, regidos pelas Leis Federais nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições aplicáveis **RESOLVE** firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº *****/202***, de acordo com o resultado de classificação das propostas apresentadas no Pregão *****, observadas as condições do edital que integram este instrumento de registro independentemente de transcrição, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A presente ATA tem por objeto Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) visando a distribuição para famílias carentes e em situação de vulnerabilidade financeira e social, previamente cadastradas e amparada pela Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, através de Recursos de Transferência Especial repassado pela Secretaria de Estado de Relações Institucionais (SEGOV), oriundo da EMANDA PARLAMENTAR Nº 2217 (PROCESSO Nº 202200042000563) para atender a Fundo Municipal de Assistência Social de Maurilândia (GO), conforme especificações contidas no Termo de Referência., parte integrante deste Edital.

CNPJ: 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os preços das empresas classificadas encontram-se indicados no quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
**	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	***	*****	*****	*****	*****
TOTAL DOS PRODUTOS						*****

ITEM QUE COMPOEM CADA CESTA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR: Peso líquido de 2 kg . Acondicionado em embalagem de polietileno transparente original de fabrica contendo a descrição do produto. Não deve estar empedrado, isento de matéria terrosa ou parasitos. Dentro do prazo de validade e este deve estar descrito na embalagem. Produto com no mínimo 6 (seis) meses de validade.		1	UNID	*****	*****
2	ARROZ: Tipo 1. Extra. Longo fino. Pacote com 5 kg . Em ótimo estado de conservação, livre de umidade, fungos, carunchos e bolores. Dentro do prazo mínimo 6 (seis) meses de validade. Embalado em saco plástico de polietileno transparente original do fabricante contendo a descrição do produto.		2	UNID	*****	*****
3	CAFÉ: Produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 500 gr. peso liquido, conforme determina a legislação e com selo da ABIC. Dentro do prazo mínimo 4 (quatro) meses de validade.		1	UNID	*****	*****
4	MACARRÃO ESPAGUETE: Massa preparada com ovos. Peso líquido de 500g. Em ótimo de estado de conservação, livre de umidade, fungos, carunchos e bolores. Dentro do prazo de validade. Acondicionada em embalagem de polietileno contendo a descrição do produto. Dentro do prazo mínimo 6 (seis) meses de validade.		2	UNID	*****	*****
5	MOLHO DE TOMATE: Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico podendo ser adicionado de sal e ou açúcar, preparado com frutos maduros selecionados são e limpos, por processo tecnológico adequado, isento de sujidades e fermentações, c/ aspecto de massa homogêneos. cor vermelho, cheiro e sabor próprios, acondicionado em lata hermeticamente fechada de 340g embalado em caixa de papelão reforçada com, legislação e demais características conforme edital, Dentro do prazo mínimo 6 (seis) meses de validade		1	UNID	*****	*****
6	ÓLEO DE SOJA: Peso líquido 900 ml. Embalagem plástica transparente própria do fabricante. Dentro do prazo de validade. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25° C cor e odor característicos. Se forem latas, estas deverão estar sem amassos, sem vazamentos e ferrugens contendo data de validade. Dentro do prazo mínimo 6 (seis) meses de validade		2	UNID	*****	*****

7	SAL REFINADO: lodado com peso líquido 1 kg. Livre de umidade e bolores. Aparência: cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado. Cor branca, inodoro, sabor característico. Dentro do prazo mínimo 6 (seis) meses de validade e este deve estar descrito na embalagem de polietileno transparente.		1	UNID	*****	*****
8	BISCOITO: O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Pacotes de 300g com dupla embalagem que contenham data de fabricação e validade. Dentro do prazo mínimo 04 (quatro) meses de validade;		1	UNID	*****	*****
9	ACHOCOLATADO EM PÓ: acondicionados em embalagens plásticas de peso líquido de 200 g sem excesso de açúcares misturada ao pó. contendo a descrição do produto e data de validade impressa.				*****	*****
10	FEIJÃO: Tipo 1. Safra nova pacote com 1 kg. Em ótimo de conservação, livre de umidade, fungos, carunchos e bolores. Dentro do prazo mínimo 6 (seis) meses de validade. Embalado em saco plástico de polietileno transparente original de fabrica contendo a descrição do produto.		2	UNID	*****	*****
11	GOIABADA: Pacote de 200 g, acondicionado em embalagem fechada, dentro do prazo mínimo 6 (seis) meses de validade;		1	UNID	*****	*****
12	LEITE TIPO UHT INTEGRAL; (caixa longa vida), conteúdo líquido 1 litro, devendo conter teor de matéria gorda mínima de 3%; Dentro do prazo mínimo 3 (três) meses de validade a contar da entrega; caixa cartonada e aluminizada; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370, de 04/09/97 (e suas posteriores alterações) OU Leite tipo C dentro do prazo de validade com selo de inspeção de acordo com a portaria da ANVISA.		1	UNID	*****	*****
13	FARINHA DE MANDIOCA; Pacote de 500g, devendo conter tabela nutricional, e validade de no mínimo 07 (sete) meses;		1	UNID	*****	*****
VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA (R\$)						*****

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, ao **F.M.A.S** órgão gerenciador da presente Ata, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

CNPJ: 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.
- 3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.
- 3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 3.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.7. O Município de Maurilândia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 5.5 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, conferida com a Nota de Empenho ou Contrato devidamente atestada pelo recebedor através de depósito em Conta Corrente, Agência, do Banco de titularidade da contratada, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
- 5.6 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 02 (dois) dias após a data de sua apresentação válida.
- §1º A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
- §2º Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
 - a) Incoerência no objeto oferecido, de responsabilidade da CONTRATADA;
 - b) Produtos em desacordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO e no termo de referência e proposta;
 - c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLAUSULA QUARTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis, será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 22, do Decreto nº 11.462/2023.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.
- 4.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:
 - a) de força maior;
 - b) caso fortuito;

- c) fato do príncipe ou
 - d) em decorrência de fatos imprevisível ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 4.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.
 - 4.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
 - 4.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 4.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - 4.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;
 - 4.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 4.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 4.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.
- 4.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.
- 4.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

CNPJ: 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 4.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.
- 4.11. Liberado o fornecedor na forma do item 4.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.
- 4.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 4.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 5.1 Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:
- I. seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - II. seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
 - III. a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
 - IV. haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.
- 5.2 A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 5.1.
- 5.3 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 5.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.5 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

- 5.6** O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 5.7** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
- 5.8** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Maurilândia (GO) a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.
- 5.9** É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- a)** for liberado;
 - b)** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d)** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e
 - e)** não aceitar o preço revisado pela administração municipal.
- 6.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- I.** pelo decurso do prazo de vigência;
 - II.** pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - III.** por fato superveniente, decorrente dos casos de:
 - a)** força maior,
 - b)** caso fortuito;
 - c)** fato do príncipe;
 - d)** em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
 - IV.** por razões de interesse público, devidamente justificado.
- 6.3** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da administração municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 6.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1 O prazo de entrega dos ***** é de *** (*** dias *****, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho “NP” ou da Autorização de Fornecimento “AF” pertinente(s) ao material requerido, em remessa (única), no seguinte endereço da Prefeitura ***** , nº **, Qd. ** Lt. ** Bairro ***** , Município de ***** (**), CEP: **.***-***, ou na sede administrativa da Secretaria Municipal de ***** , nos seguintes horários: **08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min**, sob pena de aplicação de multa e demais cominações legais.
- 7.2 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Secretaria competente, mediante a apresentação da nota fiscal, nos termos do Edital.
- 7.3 Correrão por conta da Vencedora as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.
- 7.4 Na entrega dos Produtos, o fornecedor deverá entregar a Nota Fiscal emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAURILÂNDIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o nº 45.704.567/0001-87**, Com sede administrativa na Rua Sebastião Alves de Faria Quadra 52 Lote 731, CEP: 75.930-000 - Bairro Lorena em Maurilândia – GO, e deverá constar o nº do pregão.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 8.2 Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato;
- 8.3 Exercer a fiscalização do contrato, na forma da cláusula oitava;
- 8.4 Receber o objeto do contrato nas formas definidas;
- 8.5 Indicar a Contratada os locais de entrega do objeto do presente termo.
- 8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 117, da Lei 14.133/21, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
- 8.7 O fiscal do contrato acima mencionado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º da Lei 14.133/21.
- 8.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º da Lei 14.133/21.

8.9 Demais obrigações estabelecidas no Edital **Pregão ***** de nº **/202**** e seus anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do **Pregão ***** de nº **/202**** - SRP, Termo de Referência – ANEXO I, e demais anexos, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado.
- 9.2 Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 9.3 Fornecer, às suas custas, o transporte próprio e necessário à entrega do objeto.
- 9.4 Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos
- 9.5 Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.
- 9.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 9.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI da Lei nº 14.133/21;
- 9.8 Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.
- 9.9 Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da execução do objeto.
- 9.10 Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização da CONTRATANTE.
- 9.11 Também constituem-se obrigações da CONTRATADA, independentemente de transcrição àquelas consignadas do Edital **Pregão ***** de nº **/202**** - SRP e seus anexos, em especial seu Termo de Referência.
- 9.12 Disponibilizar os OBJETOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Maurilândia (GO).

CNPJ: 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 9.13** A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos OBJETOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.
- 9.14** A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- § 1º** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I.** advertência;
 - II.** multa;
 - III.** impedimento de licitar e contratar;
 - IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 2º** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II.** as peculiaridades do caso concreto;

CNPJ: 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SANSÕES E PENALIDADES

- 11.1** Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa demora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.
- 11.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:
- I advertência;
 - II multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30%(trinta por cento)** do valor do contrato,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **06 (seis)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

- 12.1** O responsável pela fiscalização e Gestão da ATA será, Sr(a) *****, ou outro servidor que vier sucedê-lo.

Parágrafo Único: Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista nesta ATA.

- 12.2** A omissão da fiscalização não isentará a CONTRATADA da aplicação de sanções, por irregularidades que sejam de conhecimento do Gestor, ficando o mesmo sujeito as sanções administrativas cabíveis.
- 12.3** Deverá a Contratada conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.3** Para cobertura das No Registro de Preço a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil nos termos do art. 17, do Decreto nº 11.462/2023. No entanto as despesas decorrentes da presente licitação correrão/dar-se-ão por conta Recursos Específicos de transferência Especial relativo ao Repasse da Secretaria de Estado de Relações Institucionais (SEGOV) oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR Nº 2217 (PROCESSO Nº 202200042000563)** destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Maurilândia (GO) na Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

16.3.1 Recursos Específicos (Emenda Parlamentar nº 2217 - Processo nº 20220004200563)

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 06.0601.08.244.0125.2.028.3.3.90.32

FICHA 20240543

FONTES 136

VALOR ***** (*****)

16.3.2 Recursos Ordinários (Contrapartida)

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 06.0601.08.244.0125.2.028.3.3.90.32

FICHA 20240543

FONTES 100

VALOR ***** (*****)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Maurilândia (GO), por mais privilegiado que outro seja, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Maurilândia (GO), ** de ***** de 202**

ORGÃO GERENCIADOR:

CNPJ (MF): **.*.*/**-****

FORNECEDOR (ES):

CNPJ (MF): **.*.*/**-****

CPF(MF): *.*.*/**-****

TESTEMUNHAS:

Assinatura

CPF(MF):

Assinatura

CPF(MF):

CNPJ: 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO PÚBLICO DE *** Nº ***202***

*Contrato Público de ***** nº **/202*, que entre si firmam o ***** Estado de Goiás, e a Empresa ***** nas cláusulas e condições que se seguem:*

I. PREÂMBULO

O *****, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF n.º *****/****-******, com sede na *****, nº **, Qd. **, Lt. ** Município de ** (**) CEP.: **-**-****, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua *****, Sra. *****, inscrita no CPF/MF sob o nº ****.****.****-** e portador da Carteira de Identidade RG nº ****.****.**** expedido pela **/**, residente e domiciliada a ***** Quadra ** Lote ***, Setor ***** em ***** (**), CEP: **-**-**** e do outro lado, e a empresa *****, com sede à *****, inscrita no **CNPJ/MF n.º *****/****-******, neste ato representada pelo seu *****, Sr. *****, inscrito no CEF/MF nº ****.****.**** expedida pela *****/*****, residente e domiciliada a ***** Quadra ** Lote ***, Setor ***** em ***** (**), CEP: **-**-****, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata a licitação na modalidade **PREGÃO ***** N.º **/202***, consoante o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º **/202*** e a Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 10.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria; **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes no **PROCESSO N.º **/202*** e na Lei Federal nº. Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 10.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1** O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) visando a distribuição para famílias carentes e em situação de vulnerabilidade financeira e social, previamente cadastradas e amparada pela Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, através de Recursos de Transferência Especial repassado pela Secretaria de Estado de Relações Institucionais (SEGOV), oriundo da EMANDA PARLAMENTAR Nº 2217 (PROCESSO Nº 202200042000563) para atender a Fundo Municipal de Assistência Social de Maurilândia (GO), conforme especificações contidas no Termo de Referência., abaixo descrito, conforme proposta apresentada pela Contratada, a qual integra o presente termo, independente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
**	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	***	*****	*****	*****	*****
TOTAL DOS PRODUTOS						*****

ITEM QUE COMPOEM CADA CESTA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR: Peso líquido de 2 kg. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente original de fabrica contendo a descrição do produto. Não deve estar empedrado, isento de matéria terrosa ou parasitos. Dentro do prazo de validade e este deve estar descrito na embalagem. Produto com no mínimo 6 (seis) meses de validade.		1	UNID	*****	*****
2	ARROZ: Tipo 1. Extra. Longo fino. Pacote com 5 kg. Em ótimo estado de conservação, livre de umidade, fungos, carunchos e bolores. Dentro do prazo mínimo 6 (seis) meses de validade. Embalado em saco plástico de polietileno transparente original do fabricante contendo a descrição do produto.		2	UNID	*****	*****
3	CAFÉ: Produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 500 gr. peso liquido, conforme determina a legislação e com selo da ABIC. Dentro do prazo mínimo 4 (quatro) meses de validade.		1	UNID	*****	*****
4	MACARRÃO ESPAGUETE: Massa preparada com ovos. Peso líquido de 500g. Em ótimo de estado de conservação, livre de umidade, fungos, carunchos e bolores. Dentro do prazo de validade. Acondicionada em embalagem de polietileno contendo a descrição do produto. Dentro do prazo mínimo 6 (seis) meses de validade.		2	UNID	*****	*****
5	MOLHO DE TOMATE: Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico podendo ser adicionado de sal e ou açúcar, preparado com frutos maduros selecionados são e limpos, por processo tecnológico adequado, isento de sujidades e fermentações, c/ aspecto de massa homogêneos. cor vermelho, cheiro e sabor próprios, acondicionado em lata hermeticamente fechada de 340g embalado em caixa de papelão reforçada com, legislação e demais características conforme edital, Dentro do prazo mínimo 6 (seis) meses de validade		1	UNID	*****	*****
6	ÓLEO DE SOJA: Peso líquido 900 ml. Embalagem plástica transparente própria do fabricante. Dentro do prazo de validade. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25° C cor e odor característicos. Se forem latas, estas deverão estar sem amassos, sem vazamentos e ferrugens contendo data de validade. Dentro do prazo mínimo 6 (seis) meses de validade		2	UNID	*****	*****

7	SAL REFINADO: Iodado com peso líquido 1 kg. Livre de umidade e bolores. Aparência: cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado. Cor branca, inodoro, sabor característico. Dentro do prazo mínimo 6 (seis) meses de validade e este deve estar descrito na embalagem de polietileno transparente.		1	UNID	*****	*****
8	BISCOITO: O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Pacotes de 300g com dupla embalagem que contenham data de fabricação e validade. Dentro do prazo mínimo 04 (quatro) meses de validade;		1	UNID	*****	*****
9	ACHOCOLATADO EM PÓ: acondicionados em embalagens plásticas de peso líquido de 200 g sem excesso de açúcares misturada ao pó. contendo a descrição do produto e data de validade impressa.				*****	*****
10	FEIJÃO: Tipo 1. Safra nova pacote com 1 kg. Em ótimo de conservação, livre de umidade, fungos, carunchos e bolores. Dentro do prazo mínimo 6 (seis) meses de validade. Embalado em saco plástico de polietileno transparente original de fábrica contendo a descrição do produto.		2	UNID	*****	*****
11	GOIABADA: Pacote de 200 g, acondicionado em embalagem fechada, dentro do prazo mínimo 6 (seis) meses de validade;		1	UNID	*****	*****
12	LEITE TIPO UHT INTEGRAL; (caixa longa vida), conteúdo líquido 1 litro, devendo conter teor de matéria gorda mínima de 3%; Dentro do prazo mínimo 3 (três) meses de validade a contar da entrega; caixa cartonada e aluminizada; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370, de 04/09/97 (e suas posteriores alterações) OU Leite tipo C dentro do prazo de validade com selo de inspeção de acordo com a portaria da ANVISA.		1	UNID	*****	*****
13	FARINHA DE MANDIOCA; Pacote de 500g, devendo conter tabela nutricional, e validade de no mínimo 07 (sete) meses;		1	UNID	*****	*****
VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA (R\$)						*****

- 1.2** A aquisição será realizada com recursos provenientes repasse de emenda parlamentar (PROCESSO Nº ***, através de Recurso destinado ao *** e/ou com contrapartida do Tesouro Municipal.
- 1.3** É parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição, para efeitos de complementá-lo, o Edital Pregão ***** nº ***/202*** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, CUSTOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1** Pela execução dos serviços e/ou fornecimento prevista no presente instrumento o Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ ******* (*****), mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Fatura, devidamente atestada ou pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde ou por servidor designado pela mesma.
- 2.2** A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

- 3.1** O presente contrato terá vigência de ***** (*****) meses**, contados à partir da assinatura em ***** de ***** de 202* até ** de ***** de 202*** e/ou até **a conclusão do serviço prestado**, podendo ser prorrogado em interesse das partes até prazo máximo previsto em Lei, nos termos do artigo 6º, inc. XVII e art. 105, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021
- 3.1.1** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
- 3.1.2** Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

Parágrafo Único - Poderá a vigência do presente termo poderá ser prorrogada, nos termos da legislação aplicável, a exclusivo critério da CONTRATANTE, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE CONTRATUAL

- 11.3** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do § 3º, art.92 da Lei 14.133/2021. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período.
- 11.4** Os valores, de outra parte, poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro em caso de elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços locados ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado. O índice adotado para reajuste é o IPCA-E.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE CONTRATUAL

- 5.1** De acordo com o art. 124, da Lei 14.133/2021, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 5.1.1** unilateralmente pela Administração:
- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

5.1.2 por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

§ 3º Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo referente a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato, aplicando o índice econômico IPCA-E, nos termos do artigo 136, I da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 6.2** Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato;
- 6.3** Exercer a fiscalização do contrato, na forma da cláusula oitava;

- 6.4 Receber o objeto do contrato nas formas definidas;
- 6.5 Indicar a Contratada os locais de entrega do objeto do presente termo.
- 6.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 117, da Lei 14.133/21, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
- 6.7 O fiscal do contrato acima mencionado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º da Lei 14.133/21.
- 6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º da Lei 14.133/21.
- 6.9 Demais obrigações estabelecidas no Edital **Pregão ***** de nº **/202**** - SRP e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do **Pregão ***** de nº **/202**** - SRP, Termo de Referência – ANEXO I, e demais anexos, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado.
- 7.2 Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 7.3 Fornecer, às suas custas, o transporte próprio e necessário à entrega do objeto.
- 7.4 Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos
- 7.5 Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.
- 7.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI da Lei nº 14.133/21;

- 7.8 Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.
- 7.9 Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da execução do objeto.
- 7.10 Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização da CONTRATANTE.
- 7.11 Também constituem-se obrigações da CONTRATADA, independentemente de transcrição àquelas consignadas do Edital **Pregão ***** nº **/202** - SRP** e seus anexos, em especial seu Termo de Referência.
- 7.12 Disponibilizar os OBJETOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Maurilândia (GO).
- 7.13 A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos OBJETOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.
- 7.14 A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.2 Para cobertura das despesas decorrentes da presente licitação correrão/dar-se-ão por conta Recursos Específicos relativo ao Repasse da Secretaria de Relações Institucionais (SEGOV) oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR Nº 2217 (PROCESSO Nº 202200042000563)** destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Maurilândia (GO) na Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

14.2.1 Recursos Específicos (Emenda Parlamentar nº 2217 - Processo nº 20220004000563)

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 06.0601.08.244.0125.2.028.3.3.90.32

FICHA 20240543

FONTE 136

VALOR ***** (*****)

14.2.2 Recursos Ordinários (Contrapartida)

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 06.0601.08.244.0125.2.028.3.3.90.32

FICHA 20240543

FONTE 100

VALOR ***** (*****)

CNPJ: 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 13 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15 dar causa à inexecução total do contrato;
- 16 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- V.** advertência;
- VI.** multa;
- VII.** impedimento de licitar e contratar;
- VIII.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º Na aplicação das sanções serão considerados:

- VI.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- VII.** as peculiaridades do caso concreto;
- VIII.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IX.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- X. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Nos termos das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 a extinção poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III. fiscalizar sua execução;
- IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado pelo Município de Maurilândia. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade do CONTRATADO na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

13.1.1 Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- I. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

- II. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- III. O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- IV. A decretação de falência ou insolvência civil;
- V. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- VI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- VII. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

13.2 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21 conforme Cláusula Décima Primeira de Contrato.

13.3 É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos da rescisão prevista nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AOS CASOS OMISSOS

14.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 etodas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SANSÕES E PENALIDADES

15.1 Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa demora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

15.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:

- I. advertência;
- II. multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30%(trinta por cento)** do valor do contrato,
- III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **06 (seis)** anos e,
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Maurilândia – GO, não obstante outro domiciliado que o CONTRATADO venha adotar ao qual expressamente aqui renúncia.



E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Maurilândia - GO, ** de ***** de 202*.

CONTRATANTES:

CNPJ(MF): *.***.***/*-*****

CPF (MF): *.***.***-*****

Gestora do F.M.S

CONTRATANTE

CNPJ(MF): **.****.****/*-*****

CPF (MF): *.***.***-*****

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura
CPF(MF):

Assinatura
CPF(MF):

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S
A/C: Comissão de Contratação
MAURILÂNDIA (GO)
PREGÃO PRESENCIAL nº **/2024

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) visando a distribuição para famílias carentes e em situação de vulnerabilidade financeira e social, previamente cadastradas e amparada pela Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, através de Recursos de Transferência Especial repassado pela Secretaria de Estado de Relações Institucionais (SEGOV), oriundo da EMANDA PARLAMENTAR Nº 2217 (PROCESSO Nº 202200042000563) para atender a Fundo Municipal de Assistência Social de Maurilândia (GO), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A empresa *****, inscrita no **CNPJ (M.F.)** sob o nº ***.***.***/***, sediada à Rua/Avenida *****, nº **, Setor/Bairro *****, na cidade de ***** Estado de *****, CEP.: ***.***-***, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor *****, (nacionalidade), (estado civil), profissão residente e domiciliado na Rua/Avenida *****, nº **, Setor/Bairro *****, na cidade de ***** Estado de *****, CEP.: ***.***-***, portador da Carteira de Identidade nº ***** expedida pela ***/**** e inscrito no CPF/MF nº ***.***.***-***, **DECLARA** para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/******, não ter recebido do Município de ***** Estado de *****, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Localidade, *** de ***** de *****

Empresa: *****

Nome do Representante: *****

Cargo: *****

CPF (MF):. ****.****.***-***

CNPJ 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO